

PROCESSO Nº. 4993/2026

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - GO - CNPJ: 25.005.166/0001-21

EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA - CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA Nº 335/2026
PROCESSO Nº 4993/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais, ferramentas, acessórios e equipamentos de proteção individual, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de administração do Município de Montividiu do Norte/GO.

- **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** dia 21/08/2026, às 08:30 hs.
- **FIM DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** dia 26/08/2026, às 08:30 hs
- **SITE PARA CONSULTAS:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://montividiudonorte.megasoftservicos.com.br/fornecedor/licitacoes>
E-mail para recebimento o de proposta: compras@montividiudonorte.go.gov.br
- **ENDEREÇO:** Rua Rita Cândida de Jesus, Nº. 32 – Centro – CEP: 76465-000 - Montividiu do Norte/GO
- **TELEFONE:** (62) 3384- 6282
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília.
- **VALOR ESTIMADO:** R\$ 15.435,88 (Quinze mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos)

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA
EQUIPE DE APOIO

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 - DO OBJETO E ESTIMATIVA DE PREÇOS: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais, ferramentas, acessórios e equipamentos de proteção individual, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de administração do Município de Montividiu do Norte/GO Norte – GO.

LOTE 1:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UND	20	ABRAÇADEIRA 28MM 2	R\$ 19,32	R\$ 386,47
2	UND	24	DESENGRIPANTE LUB. 300ML	R\$ 13,96	R\$ 335,04
3	UND	24	LIMPA CONTATO ELÉTRICO EM SPRAY 300ML	R\$ 19,99	R\$ 479,76
4	UND	15	ENGATE RAPIDO 1/2 MACHO NPT BREMEN	R\$ 24,63	R\$ 369,40
5	MT	50	MANGOTE 2 AZUL	R\$ 34,63	R\$ 1.731,33
6	MT	50	MANGOTE 2 LARANJA	R\$ 39,29	R\$ 1.964,67
7	UN	1560	FIO DE CORTE QUADRADO 3,0 MM X312,0M AMARELO	R\$ 1,62	R\$ 2.532,40
8	UN	1140	FIO DE CORTE QUADRADO 3,0 MM X228,0M PRETO	R\$ 1,96	R\$ 2.230,60
9	UN	10	LAMINA DE 2 FACAS DE AÇO 305-2 ESPECIAL	R\$ 163,29	R\$ 1.632,93
10	UN	10	LAMINA DE 3 FACAS 300MM	R\$ 156,33	R\$ 1.563,27
VALOR TOTAL					R\$ 13.225,87

LOTE 2:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN	9	BOTA BORRACHA PRETA	R\$ 49,96	R\$ 449,64
2	UN	30	OCULOS LARGO INCOLOR	R\$ 8,66	R\$ 259,80
3	UN	40	PROTETOR AURICULAR DE SILICONE	R\$ 6,29	R\$ 251,60
VALOR TOTAL					R\$ 961,04

LOTE 3:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UND	15	TESOURA DE PODA	R\$ 34,96	R\$ 524,40
2	UND	10	TESOURA DE PODA PROFICIONAL	R\$ 72,46	R\$ 724,57
VALOR TOTAL					R\$ 1.248,97

1.2 O objeto desta contratação se caracteriza como comum.

1.3 O custo estimado total da contratação é R\$ 15.435,88 (Quinze mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser apresentados, via INTERNET, para o e-mail compras@montividiudonorte.go.gov.br

1.1.1. As respostas serão disponibilizadas no prazo de dois dias úteis diretamente no “site” <https://montividiudonorte.megasoftservicos.com.br/fornecedor/licitacoes>, e poderão ser acessados por todos os interessados.

1.2. Somente poderão participar desta dispensa beneficiários da LC 123/06 que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por finalidade a aquisição de materiais, ferramentas, acessórios e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Montividiu do Norte/GO, proporcionando os recursos necessários para a execução adequada, segura e eficiente das atividades desenvolvidas pelos servidores e demais profissionais vinculados à Administração Municipal.

2.1.1. A aquisição mostra-se necessária em razão da utilização contínua de ferramentas, materiais e acessórios para a realização de serviços de manutenção, conservação, pequenos reparos, instalações e demais atividades de apoio às unidades e espaços públicos sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração. Tais materiais são indispensáveis para garantir a continuidade dos serviços públicos, evitando interrupções decorrentes da falta de itens essenciais para a execução das atividades rotineiras.

2.1.2. Da mesma forma, a disponibilização de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs é necessária para proporcionar condições adequadas de segurança aos servidores que desempenham atividades que possam

oferecer riscos à sua integridade física, contribuindo para a prevenção de acidentes e para a execução dos serviços de forma segura e responsável.

2.1.3. A contratação busca, portanto, garantir o abastecimento regular de materiais, ferramentas, acessórios e equipamentos de proteção, permitindo maior agilidade na execução dos serviços, melhor aproveitamento dos recursos públicos e adequada manutenção das instalações e bens públicos municipais.

2.1.4. Dessa forma, a aquisição pretendida revela-se necessária e conveniente ao interesse público, tendo em vista que os materiais serão utilizados de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Administração, contribuindo para a manutenção da estrutura administrativa e para a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população do Município de Montividiu do Norte/GO.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A contratação deverá ser realizada com empresa especializada para o fornecimento de materiais, ferramentas, acessórios e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Montividiu do Norte/GO, garantindo condições adequadas para a execução das atividades de manutenção, conservação, reparos e demais serviços desenvolvidos pela Administração Municipal.

3.1.1. Os materiais, ferramentas, acessórios e equipamentos deverão ser novos, de primeira qualidade, em perfeitas condições de uso e devidamente adequados às suas respectivas finalidades, atendendo às especificações, quantidades e características estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

3.1.2. A contratada deverá observar, quando aplicável, as normas técnicas, de segurança e de qualidade vigentes, especialmente aquelas relacionadas aos Equipamentos de Proteção Individual, os quais deverão possuir certificação e Certificado de Aprovação (CA) válido, quando exigido pela legislação pertinente.

Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados e protegidos contra danos, acompanhados, quando aplicável, de manuais, certificados, garantias e demais documentos necessários à sua utilização.

3.1.3. A contratada deverá responsabilizar-se pela entrega dos materiais no local indicado pela Administração Municipal, dentro do prazo estabelecido, sem qualquer ônus adicional para o Município, garantindo que os produtos entregues correspondam integralmente às especificações contratadas.

3.1.4. Não serão aceitos materiais, ferramentas, acessórios ou equipamentos que apresentem defeitos, avarias, sinais de uso, irregularidades ou que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas. Eventuais itens recusados deverão ser substituídos pela contratada, sem custos adicionais para a Administração.

3.1.5. Os equipamentos, ferramentas e materiais deverão apresentar durabilidade, resistência e qualidade compatíveis com a finalidade a que se destinam, de modo a proporcionar segurança aos servidores e eficiência na execução dos serviços públicos.

3.1.6. A contratada deverá manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como cumprir integralmente as obrigações previstas no instrumento contratual, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

3.1.7. A entrega e o fornecimento deverão ocorrer de forma parcelada ou integral, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Administração, mediante solicitação da Administração, observados os quantitativos e prazos estabelecidos no processo de contratação.

4. PRAZOS

4.1 Execução do objeto: A contratada deverá realizar a entrega dos materiais, ferramentas, acessórios e equipamentos de proteção individual, imediatamente, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5. LOCAL E HORÁRIO PARA EXECUÇÃO

5.1 Endereço: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Rua Orando José Borges – Centro – CEP 76465-000 – Montividiu do Norte/GO.

5.2 Horário: A execução deverá ser realizada em horário previamente agendado, de segunda a sexta-feira, das 7h às 17h.

5.3 Contato: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – e-mail: administracao@montividiudonorte.go.gov.br – Responsável: Sra. Raylinne Samara Gomes – Telefone: (62) 3384-6282.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 Fornecer os materiais, ferramentas, acessórios e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato;

6.1.1. Entregar os produtos em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e protegidos contra danos durante o transporte;

- 6.1.2. Responsabilizar-se pela qualidade, procedência, integridade e segurança dos materiais e equipamentos fornecidos, garantindo que estejam em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis;
- 6.1.3. Cumprir os prazos e condições de entrega estabelecidos pela Administração, comunicando previamente qualquer situação que possa comprometer o cumprimento do prazo;
- 6.1.4. Substituir, às suas expensas, no prazo determinado pela CONTRATANTE, os materiais, ferramentas, acessórios ou EPIs que apresentarem defeitos, avarias, irregularidades ou estiverem em desacordo com as especificações contratadas;
- 6.1.5. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes sobre a contratação;
- 6.1.6. Fornecer, quando aplicável, produtos com garantia contra defeitos de fabricação, observando os prazos e condições estabelecidos pelo fabricante e pela legislação vigente;
- 6.1.7. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 6.1.8. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação, de seus empregados, prepostos ou do fornecimento inadequado dos produtos;
- 6.1.9. Atender prontamente às solicitações e determinações da fiscalização do contrato, prestando os esclarecimentos necessários e apresentando documentos ou informações relacionadas ao fornecimento, quando solicitados;
- 6.1.10. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, quando legalmente admitida;
- 6.1.11. Observar integralmente a legislação aplicável à execução do objeto, especialmente as normas relacionadas à segurança, qualidade dos produtos e fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual;
- 6.1.12. Entregar os EPIs adequados à finalidade a que se destinam, quando aplicável, observando as exigências legais e regulamentares pertinentes à segurança e proteção dos usuários;
- 6.1.13. Emitir a respectiva Nota Fiscal dos produtos efetivamente fornecidos, contendo as informações necessárias à conferência e ao pagamento;
- 6.1.14. Cumprir todas as demais obrigações previstas no Termo de Referência, no contrato e na legislação vigente, necessárias à adequada execução do objeto.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1 Fornecer todas as informações e especificações necessárias à adequada execução do objeto contratado;
- 7.1.1. Disponibilizar ao CONTRATADO as condições necessárias para a entrega dos materiais, ferramentas, acessórios e equipamentos de proteção individual;
- 7.1.2. Receber e conferir os materiais, verificando se estão de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato;
- 7.1.3. Recusar, no todo ou em parte, os materiais que estejam em desacordo com as especificações, apresentem defeitos, avarias ou não atendam aos padrões de qualidade exigidos;
- 7.1.4. Comunicar formalmente ao CONTRATADO quaisquer irregularidades ou falhas identificadas no fornecimento, estabelecendo prazo para sua correção ou substituição, quando cabível;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento pelos materiais efetivamente entregues e aceitos, observadas as condições, prazos e valores estabelecidos no contrato;
- 7.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor formalmente designado, registrando eventuais ocorrências;
- 7.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com as disposições do Termo de Referência, contrato e legislação aplicável;
- 7.1.8. Prestar os esclarecimentos necessários ao CONTRATADO para o fiel cumprimento do objeto;
- 7.1.9. Manter, durante a vigência contratual, as condições necessárias à adequada execução do fornecimento;
- 7.1.10. Comunicar ao CONTRATADO, com a devida antecedência, qualquer alteração que possa interferir na execução do objeto;
- 7.1.11. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na legislação e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- 7.1.12. Zelar pelo cumprimento das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à contratação.

8. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

8.1 A licitante deverá apresentar planilha detalhada contendo:

- itens de fornecimento, com valores unitários e totais;
- demais custos pertinentes, conforme modelo estabelecido neste Termo de Referência.

LOTE 1:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UND	20	ABRAÇADEIRA 28MM 2	R\$ 19,32	R\$ 386,47
2	UND	24	DESENGRIPANTE LUB. 300ML	R\$ 13,96	R\$ 335,04
3	UND	24	LIMPA CONTATO ELÉTRICO EM SPRAY 300ML	R\$ 19,99	R\$ 479,76
4	UND	15	ENGATE RAPIDO 1/2 MACHO NPT BREMEN	R\$ 24,63	R\$ 369,40
5	MT	50	MANGOTE 2 AZUL	R\$ 34,63	R\$ 1.731,33
6	MT	50	MANGOTE 2 LARANJA	R\$ 39,29	R\$ 1.964,67
7	UN	1560	FIO DE CORTE QUADRADO 3,0 MM X312,0M AMARELO	R\$ 1,62	R\$ 2.532,40
8	UN	1140	FIO DE CORTE QUADRADO 3,0 MM X228,0M PRETO	R\$ 1,96	R\$ 2.230,60
9	UN	10	LAMINA DE 2 FACAS DE AÇO 305-2 ESPECIAL	R\$ 163,29	R\$ 1.632,93
10	UN	10	LAMINA DE 3 FACAS 300MM	R\$ 156,33	R\$ 1.563,27
VALOR TOTAL					R\$ 13.225,87

LOTE 2:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN	9	BOTA BORRACHA PRETA	R\$ 49,96	R\$ 449,64
2	UN	30	OCULOS LARGO INCOLOR	R\$ 8,66	R\$ 259,80
3	UN	40	PROTETOR AURICULAR DE SILICONE	R\$ 6,29	R\$ 251,60
VALOR TOTAL					R\$ 961,04

LOTE 3:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UND	15	TESOURA DE PODA	R\$ 34,96	R\$ 524,40
2	UND	10	TESOURA DE PODA PROFICIONAL	R\$ 72,46	R\$ 724,57
VALOR TOTAL					R\$ 1.248,97

8.2 Nos preços indicados na planilha de preços acima deverão estar incluídos, além dos custos com frete e entrega, os demais custos, benefícios, encargos, tributos e contribuições relativos ao fornecimento dos materiais desta contratação;

8.3. Na Proposta Comercial deverá constar as imagens fotográficas atuais e nítidas do EQUIPAMENTO ofertado, que servirá de critério de adjudicação para escolha da proposta mais vantajosa.

8.3.1. O equipamento a ser disponibilizado deverá ser aquele ofertado na proposta comercial e aprovado pela Unidade Técnica demandante, não sendo admitidas soluções alternativas ou substituição de modelos.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2.1 Habilitação jurídica

9.2.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.2.1.2 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.3 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

9.2.1.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.5 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.2.1.6 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.2.1.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.2.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB).

9.2.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.2.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10. PAGAMENTO

10.1. Do Documento de Cobrança:

10.1.1. Para efeito de pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar documento (único) de cobrança constando de forma discriminada a efetiva realização do objeto contratado, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado;

10.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, a seguinte documentação:

a) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal

b) Certidão de regularidade com o FGTS (CRF-FGTS);

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei (CRF-ESTADUAL);

e) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei (CND-MUNICIPAL).

10.1.3. O atesto do documento de cobrança pelo contratante dar-se-á se não houver irregularidades no fornecimento do objeto e nos demais documentos apresentados. Caso existam irregularidades o atesto apenas ocorrerá com a eliminação/correção/saneamento das impropriedades, pela contratada;

10.1.4. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do seu recebimento na DAP, a fiscalização do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento;

Observações:

1. CNPJ para faturamento: 25.005.166/0001-21

2. Inscrição Estadual: ISENTA

11. PENALIDADES

11.1. Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações:

11.1.1. Na hipótese da contratada não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 2% (dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;

11.1.2. A contratante a partir do 10º (décimo) dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a imaculabilidade da cobrança;

11.1.3. Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

11.1.4. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo cima estabelecido, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme exigências;

11.1.5. Caso a contratada não atenda aos demais prazos e obrigações constantes neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual (se houver), aplicar-se-á multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

11.1.6. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei;

12. GARANTIA

12.1. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 O fornecedor poderá participar por meio do envio de propostas e da documentação exigida no presente edital através dos e-mail, via AR ou protocolo presencial, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR

PREÇO GLOBAL TOTALIZANDO TODOS OS LOTES. ***O resultado oficial do certame, será publicado em até 3 dias úteis, após a homologação. Maiores informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail e Telefone, fornecidos no edital de dispensa.***

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

14.3 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

LOTE 1: 10.03.04.122.0052.2.013 - Ficha: 046/sub 25/Fonte: 100.

LOTE 2: 10.03.04.122.0052.2.013 - Ficha: 046/sub 28/Fonte: 100.

LOTE 3: 10.03.04.122.0052.2.013 - Ficha: 046/sub 42/Fonte: 100.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Montividiu do Norte/GO - GO, 21 de agosto de 2026.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA
EQUIPE DE APOIO